



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

PERNAMBUCO



L E I nº 200

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores do Salgueiro DECRETOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art.1º-Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial, na importância de R\$ 100.000,00 - (cem mil cruzeiros), para fazer face às despesas com - abastecimento d'água da cidade.

Art.2º-A despesa constante do art. 1º desta Lei correrá por - conta da disponibilidade financeira da Prefeitura.

Art.3º-Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 1962.

Audísio Rocha Sampaio.....

Audísio Rocha Sampaio.

Prefeito.

Cleuz Pereira do Nascimento

Cleuz Pereira do Nascimento

Secretária.